



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 104/2023, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E FERRAGENS PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.</b>
---------	--

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Abertura da Sessão Pública: Às 8:00 (Oito horas) do Dia 07/07/2025.**

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <a href="https://app.licitardigital.com.br">https://app.licitardigital.com.br</a>
---------------------	---

**Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos**  
Agente de Contratação (Pregoeiro)



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus - MG, CEP 39.340-000, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 12/2025, Decreto Municipal 25/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 07/07/2025 (sete de julho de dois mil e vinte e cinco)**

**HORÁRIO: 08:00hrs (Oito horas)**

**LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – <https://app.licitardigital.com.br>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 02/07/2025.**

**OBS.: LICITAÇÃO TERÁ ITENS/LOTES EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MEI COM SEDE ÂMBITO REGIONAL, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL 20 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N º 25/2025.**

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**1.4.** A participação nesta licitação, para os Itens cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e MEI sediadas no âmbito local/regional nos termos do Decreto Municipal Nº 20/2017.

**1.5.** Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

**1.5.1.** A divisão dos Itens/lotos superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**1.6.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.6.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Gest. Financeira, Admin. e Planejamento

**2.2.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

**2.3.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.4.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

**2.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**2.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**2.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**2.6.** É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

sistema eletrônico provido pela plataforma licitar digital, por meio do site <https://app.licitardigital.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br>.

**4.2.** Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Na cota reservada e licitação exclusiva, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e sediadas em municípios localizados até 90 km de distância de condução até a sede do município de Coração de Jesus (Art. 1º, § 4º do Decreto Municipal de nº. 25/2025).

**4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

- 4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.5.** Que estejam sob falência;
- 4.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.7.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.7.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.7.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.7.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.
- 6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.2.** empresas brasileiras;
- 7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.27.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema,



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.30.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.13.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.**

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.3.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**11.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**11.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**11.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**13.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**13.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**13.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

### **13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**13.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**13.8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

**13.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**13.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**13.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

**14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.3.** Da Negociação de preços registrados:

**14.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**14.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**14.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.3.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Coração de Jesus/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br>**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Plataforma Licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

- 20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13.** O Município de Coração de Jesus/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [Portal Nacional de Compras Publicas](https://www.gov.br/pncp/pt-br)<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

- 20.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Coração de Jesus/MG, 24 de junho de 2025.

Gilmar Moreira da Silva  
Sec. Munic. de Obras Públicas



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: [Portal Nacional de Compras Públicas](https://www.gov.br/pncp/pt-br) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 24 de junho de 2025.

Gilmar Moreira da Silva  
Sec. Munic. de Obras Públicas



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.** Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.4.** Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

**1.5.** Trata-se de fornecimentos contínuos;

**1.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.7.** A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12/2025 e Decreto Municipal nº. 25/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**1.8.** Os estudos técnicos preliminares constam em anexo;

**2. JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EPP E MEI, E ÂMBITO REGIONAL.**

**2.1.** Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda o Decreto Municipal nº 25/2025, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios que compõem a microrregião do Município de Montes Claros, em conformidade com os dados do IBGE, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.2.** O Decreto Municipal 25/2025 em seu Art. 5º prevê a realização de licitações exclusividade para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.

Art. 5º Deverá o Município de Coração de Jesus realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**2.3.** Os itens/lotes cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado exclusivamente às microempresas-ME, empresas de pequeno porte – EPP e MEI sediadas no âmbito local/regional, visando o desenvolvimento econômico e social no âmbito local/regional conforme o Inciso I, Artigo 1º do Decreto Municipal nº 25/2025.

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

**2.3.1.** Entende-se por âmbito regional empresas sediadas nos municípios que compõem a microrregião do Município de Montes Claros, em conformidade com os dados do IBGE, conforme o Parágrafo 2º, II Art. 1º, do Decreto Municipal 25/2025.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

II - âmbito regional: os municípios que compõem a microrregião do Município de Montes Claros, em conformidade com os dados do IBGE.

**2.3.2.** Justifica-se a aplicação de âmbito regional para a aquisição de produtos e serviços de atendimento de manutenção; aquisição de bens para atendimento imediato; reposição de bens de uso imediato onde o município irá delimitar geograficamente a participação no certame de empresas sediadas em municípios localizados até 90 km de distância de condução até a sede do município de Coração de Jesus/MG; conforme parágrafo 4º, Art. 1º do Decreto Municipal 25/2025.

§ 4º Nas licitações de bens ou serviços de natureza referente as descritas a seguir o município irá delimitar geograficamente a participação no certame de empresas sediadas em municípios localizados até 90 km de distância de condução até a sede do município de Coração de Jesus ou irá delimitar geograficamente em conformidade com o critério estabelecido no inciso II, § 2º do presente artigo para fins de assegurar a devida execução contratual, a observância do princípio da economicidade e da eficiência na contratação e a geração de emprego local e regional:

I - serviços de atendimento contínuo;

II – serviços de atendimento de manutenção;

III – aquisição de bens de consumo não duráveis e perecíveis;

**IV – aquisição de bens para atendimento imediato;**

**V – reposição de bens de uso imediato;**

VI - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução da demanda proposta tem como objetivo oferecer ao Município insumos necessários para garantir a manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura pública, atendendo às necessidades da comunidade e promovendo melhorias na qualidade de vida dos cidadãos. A solução para a demanda apresentada é essencial para a execução de obras de reparo, reforma, construção de novas instalações e manutenção de espaços públicos, como escolas, unidades de saúde, praças, vias públicas e outros imóveis urbanos. Ressalta-se aqui que o provimento de insumos de qualidade



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

contribui para a durabilidade das obras, reduzindo custos de manutenção futura e otimizando os recursos públicos disponíveis.

A necessidade apresentada surge da constante demanda por melhorias na infraestrutura urbana, que visa garantir ambientes seguros, acessíveis e adequados às necessidades da população.

É importante destacar que a manutenção dos prédios públicos é uma obrigação do município, sendo uma ação fundamental para garantir a segurança e o bom funcionamento desses espaços. Essa manutenção regular é essencial para preservar a integridade estrutural, evitar deteriorações e garantir ambientes adequados para os usuários, sejam eles estudantes, profissionais da saúde, funcionários ou demais cidadãos que utilizam os espaços públicos.

Diante disso, o município deve planejar o provimento dos materiais necessários de forma eficiente, garantindo a disponibilidade de insumos para a execução de suas ações de infraestrutura. Essa prática promove o desenvolvimento sustentável, assegura o bem-estar da comunidade e reforça o compromisso do município com a qualidade dos serviços públicos oferecidos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.4.** O critério de julgamento será o menor preço.
- 4.5.** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 4.6.** Só poderá participar do certame, impreterivelmente, as empresas sediadas na microrregião de Montes Claros/MG, em conformidade com os dados do IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2025.
- 4.7.** No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.
- 4.8.** Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 4.9.** As empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda deverão entregar ao Município, em locais determinados na Ordem de Fornecimento, os itens descritos na tabela do tópico 11 deste documento.
- 4.10.** Os itens constantes da Ordem de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial e deverão ser exatamente como descritos na tabela do tópico 11 deste documento.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**4.11.** As empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda deverão entregar ao Município, os itens constantes na Ordem de fornecimento, nos locais determinados nessa mesma Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

**4.12.** As Ordens de Fornecimento (Ofs) serão encaminhadas nos emails indicados quando da realização do certame, pelas empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda, não se aceitando a justificativa de não recebimento de OF para atrasos na entrega.

**4.13.** Quando cabível, os produtos deverão ter selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis, contendo em suas embalagens rotulo, onde deverá constar os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante e data de validade, para cada item.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

**5.2.** A entrega dos bens será realizada no endereço constante da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir emissão da OF, conforme solicitado.

**5.3.** Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

**5.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

## **6. FORNECIMENTO OBJETO**

**6.1.** A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

**6.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**8.4.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**9.1.** A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

**9.2.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**9.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

**9.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**9.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**9.6.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

**9.7.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

11.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mínimo
1.	ABRAÇADEIRA 1 1/2 POL	340,00	2,10
2.	ABRAÇADEIRA 4,88 MM: Material: Náilon Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total: 400 MM Largura: 4,80 MM – pacote com 100 und	19,00	1,00
3.	ACABAMENTO PARA VÁVULA HIDRÁULICA	30,00	57,00
4.	ACESSORIO CANALETA	200,00	3,18
5.	ACESSÓRIO CANALETA	200,00	3,70
6.	ADAPTADOR	220,00	5,00
7.	ADAPTADOR.,	72,00	5,00
8.	ADESIVO CONEXÃO HIDRAULICA	30,00	15,18
9.	ADESIVO VEDA CALHA	28,00	14,43
10.	ALAVANCA	10,00	104,00
11.	ALÇA PRÉ FORMADA	100,00	10,97
12.	ALICATE	6,00	42,00
13.	ANEL VEDAÇÃO .	28,00	6,42
14.	ARAME 1,47 MM	68,00	19,00
15.	ARAME FARPADO	8,00	164,72
16.	ARAME FARPADO ;	8,00	334,62
17.	ARAME LISO 1000 M	30,00	497,77



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

18.	ARAME LISO 500 M	16,00	399,27
19.	ARAME RECOZIDO,	1.000,00	19,00
20.	ARCO SERRA	16,00	16,00
21.	AREIA LAVADA,	2.000,00	173,00
22.	AREIA NORMAL BRASILEIRA GROSSA	250,00	53,00
23.	ARGAMASSA AC 1	200,00	16,90
24.	ARGAMASSA AC II	400,00	18,30
25.	ARGAMASSA AC III	200,00	32,50
26.	ARGAMASSA Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos Cor: DIVERSAS Tipo: Rejunte	400,00	7,90
27.	ARRUELA 1/2 POL. LISA	1.500,00	0,55
28.	ASSENTO DE VASO SANITARIO ALMOFADADO	25,00	48,78
29.	ASSENTO SANITARIO	25,00	28,05
30.	BARRA AÇO 1 M	30,00	15,80
31.	BARRA AÇO 1M :	75,00	9,25
32.	BARRA AÇO 1M,	75,00	2,90
33.	BARRA AÇO 1 M BITOLA M10 MM	30,00	9,25
34.	Barrote em madeira de lei serrado 7x7	600,00	26,25
35.	Barrote para laje .	700,00	16,80
36.	Barrotinho em Madeira agreste serrada 5,5 x 3,5	500,00	11,25
37.	Barrotinho em madeira de lei serrada 6x4	500,00	13,15
38.	BASCULANTE 0,78 X 0,56 CM	20,00	120,00
39.	BASCULANTE 50 X 50 CM	5,00	87,00
40.	BATENTE PORTA	50,00	142,25
41.	Bloco Cerâmico 09x19x29	100,00	1,40
42.	Bloco Cerâmico 14x19x29	100,00	2,00
43.	Bloco Concreto 015.	6.500,00	4,75
44.	BLOCO CONCRETO TIPO CANALETA 10X19X39	1.000,00	3,35
45.	BLOCO CONCRETO TIPO CANALETA 20X19X39	1.500,00	4,05
46.	Bloco de Concreto 020 20x19x39	4.000,00	5,25
47.	Bloco de Concreto 10x19x39	5.000,00	3,35
48.	Bloco de Concreto Tipo Canaleta 14x19x39.	2.000,00	6,00
49.	BOIA CAIXA D'ÁGUA	20,00	12,46
50.	BOIA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 3/4 POL	25,00	11,46
51.	BOLSA LIGAÇÃO	20,00	2,50
52.	BORRACHA SILICONADA	30,00	131,33
53.	BOTA SEGURANÇA AZUL E AMARELO	26,00	69,00
54.	BOTA SEGURANÇA PRETA	26,00	47,04



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

55.	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM	12,00	10,50
56.	BRITA 0,	750,00	156,55
57.	BRITA TAM. 1	800,00	130,50
58.	BRITA TAM. 2	90,00	242,00
59.	BROCA 5/16 POL COMPRIMENTO	8,00	13,50
60.	BROCA DIÂM. 1/2 POL	8,00	32,50
61.	BROCA DIÂM. 1/4 POL	8,00	8,50
62.	BROCA DIÂM. 3/8 POL	8,00	5,96
63.	BROCA DIÂM. 8 MM COMP. 260 MM	5,00	9,49
64.	BROCA WIDIA	8,00	2,05
65.	BROCA WIDIA DIÂM. 10 MM	8,00	6,57
66.	BROCA WIDIA DIÂM. 12 MM	8,00	9,26
67.	BROCA WIDIA DIÂM. 6 MM	8,00	3,44
68.	BROCA WIDIA DIÂM. 7 MM	8,00	4,71
69.	BROCA WIDIA DIÂM. 8 MM	8,00	4,65
70.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup>	1.000,00	3,15
71.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 MM <sup>2</sup>	5.000,00	12,52
72.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 MM <sup>2</sup> .	4.000,00	7,30
73.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2 X 1,5 MM	300,00	1,32
74.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>	310,00	5,40
75.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 35 MM	1.000,00	47,00
76.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 50 MM <sup>2</sup>	1.000,00	48,30
77.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 6 MM	1.800,00	5,00
78.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL CONDUTOR 2 X 4	755,00	7,29
79.	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PARALELO	9.355,00	28,00
80.	CABO ELETRICO ISOLADO	500,00	16,75
81.	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO	6.000,00	7,06
82.	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM <sup>2</sup>	2.000,00	5,31
83.	CABO FERRAMENTA	30,00	16,03
84.	CABO FERRAMENTA 1,20 M	30,00	12,18
85.	CABO FERRAMENTA 1,50 M	30,00	13,06
86.	CABO FERRAMENTA 320 MM .	30,00	5,96
87.	CABO FERRAMENTA 945 MM	30,00	18,35
88.	CADEADO	35,00	10,50
89.	CADEADO 44 X 25 MM	53,00	12,39
90.	CAIBRO	150,00	29,37
91.	Caibro Lavrado comum 10x3, 1/2, dimensões de não inferior a 4m	4.000,00	18,75
92.	Caibro Lavrado comum 7 x 3, 1/2, dimensões de não inferior a 4m	7.621,00	13,15



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

93.	Caibro lavrado comum 8 x 3, 1/2 dimensões de não inferior a 4m	6.000,00	16,85
94.	CAIXA D'ÁGUA	7,00	193,00
95.	CAIXAD'ÁGUA 10.000 L	10,00	4.370,00
96.	CAIXA D'ÁGUA 1000L	7,00	456,00
97.	CAIXA D'AGUA 1.000 L	7,00	587,00
98.	CAIXA D'ÁGUA 2000 L	10,00	870,00
99.	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	7,00	2.940,00
100.	CAIXA D'ÁGUA 500L	8,00	284,40
101.	CAIXA DE GORDURA 75MM	60,00	68,00
102.	CAIXA DESCARGA 9 L	52,00	23,00
103.	CAIXA ELETRODUTO	30,00	5,84
104.	CAIXA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 POL	80,00	0,70
105.	CAIXA GORDURA	79,00	68,00
106.	CAIXA MEDIÇÃO	8,00	173,71
107.	CAIXA SIFONADA 150MM	50,00	29,50
108.	CAIXA SINFONADA	30,00	49,50
109.	CAIXA SINFONADA .	40,00	13,00
110.	CAIXA SINFONADA 150 CM	50,00	24,42
111.	CAIXA SINFONADA 50CM	50,00	13,00
112.	CAIXA TOMADA	150,00	17,50
113.	CAIXA TOMADA 10 A NBR 14136	150,00	3,95
114.	CAL HIDRATADA	412,00	15,40
115.	CANALETA CONCRETO 1 M	1.500,00	68,56
116.	CANTONEIRA.	400,00	22,79
117.	CAPACETE SEGURANÇA	25,00	17,00
118.	CARRINHÃO MÃO	30,00	155,00
119.	CAVADEIRA ARTICULADA 28 CM	8,00	52,00
120.	CHAPA METAL FERROSO 3 M	20,00	411,27
121.	CHAVE FENDA 1/4 X 6 MM	8,00	10,00
122.	CHAVE FENDA 3/16 X 8 POL	8,00	4,55
123.	CHUVEIRO ELETRICO	24,00	64,58
124.	CHUVEIRO ELETRICO.	24,00	40,66
125.	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V	16,00	49,42
126.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	16,00	36,46
127.	CIMENTO PORTLAND	15.000,00	35,85
128.	CINTO SEGURANÇA	8,00	106,77
129.	COBOGO	300,00	12,42
130.	COLA MADEIRA	60,00	16,98



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

131.	COLHER PEDREIRO	12,00	38,25
132.	CONDULETE	30,00	10,00
133.	CONDULETE 1 POL	30,00	12,53
134.	CONDULETE 3/4 POL	30,00	8,81
135.	CONDULETE TIPO X	30,00	13,71
136.	CONECTOR ELÉTRICO BITOLA 16 - 25 MM	25,00	12,00
137.	CONECTOR ELÉTRICO BITOLA 50 MM;;	50,00	21,00
138.	CONECTOR ELÉTRICO BITOLA 5 - 6 MM	25,00	5,00
139.	CONEXAO ELETRODUTO 1POL	100,00	2,50
140.	CONEXAO HIDRALICA TIPO JOELHO 90° 40MM	40,00	2,00
141.	CONEXÃO HIDRAULICA	25,00	3,70
142.	CONEXÃO HIDRAULICA*	30,00	1,16
143.	CONEXÃO HIDRAULICA,	22,00	3,42
144.	CONEXÃO HIDRAULICA,.	36,00	12,89
145.	CONEXÃO HIDRAULICA,;	100,00	0,90
146.	CONEXÃO HIDRAULICA-	120,00	1,76
147.	CONEXÃO HIDRAULICA.	18,00	2,00
148.	CONEXÃO HIDRAULICA.,	50,00	27,49
149.	CONEXÃO HIDRAULICA/	80,00	2,76
150.	CONEXÃO HIDRAULICA;	20,00	8,28
151.	CONEXÃO HIDRAULICA:.	80,00	0,45
152.	CONEXÃO HIDRÁULICA	40,00	6,00
153.	CONEXÃO HIDRÁULICA,	30,00	1,50
154.	CONEXÃO HIDRÁULICA,.	30,00	5,00
155.	CONEXÃO HIDRÁULICA.	50,00	9,00
156.	CONEXÃO HIDRÁULICA.,	60,00	1,10
157.	CONEXÃO HIDRÁULICA/	40,00	0,95
158.	CONEXÃO HIDRÁULICA;	30,00	31,50
159.	CONEXÃO HIDRÁULICA,;	30,00	5,25
160.	CONEXAO HIDRAULICA 100MM	50,00	4,76
161.	CONEXÃO HIDRÁULICA 100MM	60,00	5,00
162.	CONEXÃO HIDRÁULICA 100MM.	80,00	3,50
163.	CONEXAO HIDRAULICA 100MM ESGOTO	60,00	8,50
164.	CONEXAO HIDRAULICA 100MM SOLDAVEL	56,00	13,00
165.	CONEXAO HIDRAULICA 100MM SOLDAVEL.	100,00	22,00
166.	CONEXÃO HIDRÁULICA 100 X 100	65,00	14,42
167.	CONEXÃO HIDRÁULICA 100 X 100 X 100 MM	35,00	19,00
168.	CONEXAO HIDRAULICA 100 X 50 MM	20,00	7,89



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

169.	CONEXÃO HIDRAULICA 100 X 50MM	30,00	16,00
170.	CONEXAO HIDRAULICA 100 X 50 MM NBR 5688	68,00	10,78
171.	CONEXAO HIDRAULICA 100 X 75 MM	50,00	11,50
172.	CONEXAO HIDRAULICA 100 X 75MM	40,00	16,00
173.	CONEXAO HIDRAULICA 1 1/2 POL	50,00	3,70
174.	CONEXÃO HIDRAULICA 1 1/4" X 40MM	35,00	3,15
175.	CONEXAO HIDRAULICA 1/2 POL	80,00	3,50
176.	CONEXAO HIDRAULICA 1/2 POL.	100,00	5,01
177.	CONEXÃO HIDRAULICA 150MM	60,00	18,17
178.	CONEXAO HIDRAULICA 150MM NBR 7362/99	40,00	49,49
179.	CONEXAO HIDRAULICA 150 X 100MM NBR 5688	80,00	58,00
180.	CONEXAO HIDRAULICA 1 POL	60,00	2,80
181.	CONEXÃO HIDRAULICA 1 POL	36,00	10,29
182.	CONEXÃO HIDRAULICA 20 MM	50,00	1,15
183.	CONEXÃO HIDRAULICA 20 MM 1/2 POL	35,00	0,45
184.	CONEXÃO HIDRÁULICA 20MM 1/2 POL	60,00	3,15
185.	CONEXÃO HIDRÁULICA 20MM 1/2 POL..	80,00	0,45
186.	CONEXAO HIDRAULICA 20 MM NBR 5648	80,00	0,95
187.	CONEXAO HIDRAULICA 20MM NBR 5648	60,00	0,64
188.	CONEXAO HIDRAULICA 20 MM SOLDAVEL	80,00	5,02
189.	CONEXÃO HIDRAULICA 20MM SOLDAVEL DE CORRER	50,00	8,91
190.	CONEXÃO HIDRAULICA 20 X 1/2 POL	66,00	1,00
191.	CONEXAO HIDRAULICA 25 MM	90,00	6,70
192.	CONEXAO HIDRAULICA 25MM	100,00	1,60
193.	CONEXAO HIDRAULICA 25MM.	120,00	1,10
194.	CONEXÃO HIDRAULICA 25MM	32,00	3,15
195.	CONEXÃO HIDRÁULICA 25 MM	50,00	11,48
196.	CONEXÃO HIDRÁULICA 25 MM.	120,00	0,93
197.	CONEXÃO HIDRÁULICA 25MM 3/4 POL	100,00	4,62
198.	CONEXAO HIDRAULICA 25MM NBR 5648	60,00	1,16
199.	CONEXAO HIDRAULICA 25MM SOLDAVEL	80,00	5,74
200.	CONEXAO HIDRAULICA 25MM SOLDAVEL DE CORRER:	80,00	9,32
201.	CONEXÃO HIDRÁULICA 25MM X 1/2'	40,00	2,13
202.	CONEXAO HIDRAULICA 25MM X 3/4 POL	80,00	1,81
203.	CONEXÃO HIDRAULICA 25 MM X 3/4 POL	80,00	1,44
204.	CONEXÃO HIDRAULICA 25MM X 3/4 POL.	30,00	0,85
205.	CONEXÃO HIDRAULICA 25MM X 3/4 POL:	30,00	11,00
206.	CONEXÃO HIDRÁULICA 25MM X 3/4 POL	60,00	1,60



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

207.	CONEXÃO HIDRAULICA 32 MM,	60,00	3,28
208.	CONEXÃO HIDRÁULICA 32 MM	80,00	1,43
209.	CONEXAO HIDRAULICA 32MM AZUL SOLDABEL	80,00	2,75
210.	CONEXAO HIDRAULICA 32MM CURVA 45°	100,00	3,16
211.	CONEXAO HIDRAULICA 32MM NBR 5648	90,00	3,35
212.	CONEXAO HIDRAULICA 32MM NBR 5648.	60,00	1,21
213.	CONEXAO HIDRAULICA 32MM SOLDABEL	80,00	13,70
214.	CONEXAO HIDRAULICA 32MM SOLDABEL COBRE	30,00	1,61
215.	CONEXÃO HIDRAULICA 32 MM X 1 POL	36,00	2,10
216.	CONEXAO HIDRAULICA 32 X 20MM SOLDABEL	80,00	1,30
217.	CONEXÃO HIDRAULICA 32 X 25MM	35,00	2,00
218.	CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL	60,00	1,60
219.	CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL	100,00	0,85
220.	CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL ROSCAVEL	80,00	1,60
221.	CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL ROSCAVEL BITOLA LADO SOLDABEL 25MM	50,00	0,64
222.	CONEXAO HIDRAULICA 40 MM	50,00	1,85
223.	CONEXAO HIDRAULICA 40MM.	50,00	2,84
224.	CONEXAO HIDRAULICA 40MM..	80,00	3,15
225.	CONEXÃO HIDRAULICA 40 MM	50,00	10,00
226.	CONEXÃO HIDRÁULICA 40 MM.	50,00	9,98
227.	CONEXÃO HIDRÁULICA 40MM.	60,00	2,87
228.	CONEXAO HIDRAULICA 40MM ESGOTO	60,00	3,00
229.	CONEXAO HIDRAULICA 40MM JOELHO 90°	50,00	4,53
230.	CONEXAO HIDRAULICA 40X25 MM SOLDABEL	60,00	1,92
231.	CONEXAO HIDRAULICA 40 X 32 MM	50,00	3,20
232.	CONEXAO HIDRAULICA 40 X 40 MM	50,00	3,27
233.	CONEXAO HIDRAULICA 50MM	50,00	4,61
234.	CONEXAO HIDRAULICA 50MM.	65,00	3,70
235.	CONEXÃO HIDRAULICA 50 MM	36,00	8,50
236.	CONEXÃO HIDRAULICA 50MM	40,00	7,55
237.	CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM .,	50,00	4,77
238.	CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM ;;	50,00	2,67
239.	CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM.	100,00	1,60
240.	CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM...	50,00	5,47
241.	CONEXÃO HIDRÁULICA 50MM	50,00	23,00
242.	CONEXAO HIDRAULICA 50MM CURVA 45° SOLDABEL	100,00	7,38
243.	CONEXAO HIDRAULICA 50MM MARROM	50,00	3,10



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

244.	CONEXAO HIDRAULICA 50MM NBR 5648	60,00	3,42
245.	CONEXAO HIDRAULICA 50 MM REDE HIDRAULICA E ESGOTO	60,00	2,51
246.	CONEXAO HIDRAULICA 50 MM SOLDAVEL	60,00	5,96
247.	CONEXAO HIDRAULICA 50MM SOLDAVEL	80,00	15,93
248.	CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM X 1/2 POL	60,00	3,49
249.	CONEXAO HIDRAULICA 50 X 25 MM	35,00	4,29
250.	CONEXAO HIDRAULICA 50 X 25 MM.	240,00	7,31
251.	CONEXAO HIDRAULICA 50 X 40 MM REDUÇÃO	80,00	1,86
252.	CONEXÃO HIDRÁULICA 50 X 50 MM	50,00	5,45
253.	CONEXAO HIDRAULICA 50 X 50 MM NBR 5688	80,00	6,69
254.	CONEXAO HIDRAULICA 60MM	50,00	14,27
255.	CONEXAO HIDRAULICA 60MM CURVA 90°	100,00	18,01
256.	CONEXAO HIDRAULICA 70 X 50 MM SOLDAVEL	80,00	13,96
257.	CONEXAO HIDRAULICA 75MM	50,00	6,28
258.	CONEXÃO HIDRAULICA 75Mm	80,00	78,00
259.	CONEXÃO HIDRAULICA 75MM,	40,00	7,73
260.	CONEXÃO HIDRÁULICA 75 MM	50,00	28,00
261.	CONEXAO HIDRAULICA 75MM AZUL	80,00	42,75
262.	CONEXAO HIDRAULICA 75MM CURVA 45°	100,00	17,00
263.	CONEXAO HIDRAULICA 75MM SOLDAVEL	40,00	16,90
264.	CONEXAO HIDRAULICA 75MM SOLDAVEL 90°	50,00	98,00
265.	CONEXAO HIDRAULICA 75 X 50 MM	50,00	6,85
266.	CONEXAO HIDRAULICA 75 X 60 MM	50,00	19,44
267.	CONEXAO HIDRAULICA 90° 75MM	50,00	3,89
268.	CONEXAO HIDRAULICA 90° 32MM	50,00	1,60
269.	CONEXAO HIDRAULICA 90° LONGA 100MM	100,00	23,50
270.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 MM	50,00	9,50
271.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 MM .	100,00	4,60
272.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 MM.	100,00	6,46
273.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 X 100 MM;	38,00	9,50
274.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 X 50 MM	40,00	13,00
275.	CONEXAO HIDRÁULICA BITOLA 100 X 75 MM	60,00	16,00
276.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 150 MM	50,00	36,51
277.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 20 MM	50,00	1,25
278.	CONEXÃO HIDRAULICA BITOLA 20 MM X 3/4 POL	80,00	2,20
279.	CONEXÃO HIDRAULICA BITOLA 25 MM	80,00	2,20
280.	CONEXÃO HIDRAULICA BITOLA 25 MM.	150,00	1,10



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

281.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM	150,00	2,09
282.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM .	120,00	1,01
283.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM,	80,00	0,79
284.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25MM	50,00	7,78
285.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM X 3/4 POL	30,00	8,31
286.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 MM	100,00	4,02
287.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 MM.	50,00	2,75
288.	CONEXÃO HIDRAULICA BITOLA 32 MM X 1 POL	30,00	4,50
289.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 MM X 1 POL	28,00	8,29
290.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 X 20 MM	30,00	1,30
291.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 X 25 MM	38,00	1,05
292.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM	80,00	2,00
293.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM,	50,00	1,33
294.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM,.	50,00	3,00
295.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM;	42,00	24,30
296.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM X 1 1/4 POL	28,00	12,77
297.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 X 40 MM	36,00	3,45
298.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM	50,00	6,10
299.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM .	60,00	19,00
300.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM,	50,00	4,65
301.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM;	50,00	5,00
302.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM X .,	50,00	8,11
303.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM X 1 1/2 POL.	28,00	12,62
304.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM X 1 1/4 POL	35,00	5,80
305.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 20 MM	38,00	3,02
306.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 32 MM	50,00	4,63
307.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 40 MM	38,00	2,85
308.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 40 MM.	25,00	3,26
309.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 50 MM	40,00	7,35
310.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 60 MM	50,00	21,35
311.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 60 MM,	60,00	14,30
312.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 60 X 50	30,00	8,50
313.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 75 MM	80,00	6,50
314.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 75 X 50 MM	35,00	8,60
315.	CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 75 X 75 X 75 MM	35,00	32,54
316.	CONEXAO HIDRAULICA COMPRESSÃO 50MM	50,00	7,35
317.	CONEXÃO HIDRAULICA CURTA	36,00	12,16
318.	CONEXAO HIDRAULICA CURVA 45° 60MM	100,00	12,13



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

319.	CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90° 25MM	100,00	3,15
320.	CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90° 32MM	100,00	3,15
321.	CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90° 40MM	100,00	5,80
322.	CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90° 60MM	100,00	21,36
323.	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC BITOLA 20 MM	150,00	0,95
324.	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC BITOLA 3/4 POL	80,00	1,50
325.	CONEXAO HIDRAULICA SOLDAVEL 85MM ROSCAVEL 3 POL	20,00	13,64
326.	CONEXAO HIDRAULICA SOLDAVEL 90° 75MM	100,00	18,50
327.	CONEXAO HIDRAULICA TIPO LUVA 75MM	50,00	7,48
328.	CONEXAO HIDRAULICA TUBO D. EXT. 40MM X 1/2 POL	35,00	1,00
329.	CONEXAO HIDRAULICA 20MM SOLDAVEL	40,00	1,15
330.	CONEXAO HIDRAULICA 75 X 50MM BUCHA DE REDUÇÃO	40,00	6,25
331.	CONEXÃO HIFRÁULICA BITOLA 75 X 50	40,00	9,00
332.	CONEXAO IDRAULICA 90° 50MM	50,00	2,51
333.	CORDA	120,00	0,55
334.	CORDOALHA 8MM	400,00	38,00
335.	CUMEEIRA	1.990,00	4,40
336.	CURVA ELETRODUTO	25,00	3,72
337.	CURVA ELETRODUTO.	25,00	7,00
338.	CURVA ELETRODUTO/	40,00	1,71
339.	CURVA ELETRODUTO 1/2 POL	30,00	0,83
340.	CURVA ELETRODUTO 25 MM	30,00	3,73
341.	CURVA ELETRODUTO 90° 1 POL	80,00	12,00
342.	CURVA ELTRODUTO 1 1/4 POL	30,00	5,80
343.	DESENPENADEIRA MANUAL 30 CM	20,00	9,60
344.	DISCO CORTE	25,00	5,00
345.	DISCO CORTE DIAM. 180 MM	48,00	52,00
346.	DISCO CORTE DIAM. 250 MM	30,00	78,00
347.	DISCO CORTE DIAM. 450 MM	12,00	550,00
348.	DISCO CORTE FIBRA DE VIDRO	35,00	98,00
349.	DISCO DE CORTE 3MM DIAMANTADO	35,00	48,00
350.	DISCO DESBASTE	25,00	5,00
351.	DISCO DIAMANTADO	15,00	13,00
352.	DISJUBTOR BAIXA TENSÃO 80 A	30,00	30,00
353.	DISJUNTO BAIXA TENSÃO 3 POLOS 40 A	8,00	46,59
354.	DISJUNTO BAIXA TENSÃO 70 A	8,00	22,00
355.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	16,00	23,30



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

356.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	16,00	49,00
357.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO.	12,00	5,30
358.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 150 A	34,00	149,89
359.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 15 A	150,00	14,50
360.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 1 POLO 20 A	10,00	12,69
361.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 1 POLO 30 A	20,00	14,50
362.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 1 POLO 40 A	16,00	18,00
363.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 20 A	16,00	28,17
364.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 2 POLOS 40 A	12,00	22,21
365.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 30 A	98,00	24,08
366.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 30 A 3 POLOS	30,00	60,53
367.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 30 A TRIFASICO	12,00	26,02
368.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40 A	130,00	38,20
369.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40 A.	10,00	18,00
370.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A	30,00	28,12
371.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 50 A	6,00	14,50
372.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 50A	8,00	18,00
373.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 60 A.	8,00	23,00
374.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 60 A 3 POLOS	16,00	28,64
375.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 63 A	16,00	16,98
376.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 63 A 2 POLOS	30,00	19,46
377.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO COREENTE NOMINAL 10 A	33,00	13,00
378.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFASICO	12,00	42,38
379.	DISJUNTOR TENSÃO BAIXA 25 A	20,00	10,50
380.	DISPENSER HIGIENIZADOR	20,00	26,11
381.	DOBRADIÇA 3 POL	30,00	6,95
382.	DOBRADIÇA PORTA	30,00	2,90
383.	DOBRADIÇA PORTA;	25,00	13,80
384.	DUCHA HIGIENICA	12,00	54,00
385.	ELETRODO SOLDA	30,00	5,80
386.	ELETRODUTO,/	500,00	1,65
387.	ELETRODUTO.;	500,00	1,70
388.	ELETRODUTO 1 POL	16,00	2,95
389.	ELETRODUTO: MATERIAL, AÇO, TIPO: LEVE BITOLA:1 POL TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO	100,00	0,00
390.	ELETRODUTO PRETO 3/4 POL	16,00	1,70
391.	ENGATE HIDRAULICO	25,00	7,00
392.	ENGATE HIDRAULICO,	25,00	7,00



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

393.	ENGATE HIDRAULICO.,	25,00	3,28
394.	ENGATE HIDRAULICO;	20,00	3,36
395.	ENGATE HIDRÁULICO	25,00	4,78
396.	ENXADA	30,00	41,35
397.	ENXADA,	18,00	50,52
398.	ENXADAO	10,00	42,70
399.	ESCADA	5,00	528,00
400.	ESCADA 2,50 DE ALTURA	6,00	315,00
401.	ESCADA EXTENSIVEL	5,00	622,98
402.	ESQUADRO .	12,00	14,92
403.	ESTICADOR DE CORDOALHA	100,00	10,90
404.	ESTILETE	15,00	6,50
405.	ESTOPA ALGODÃO	45,00	3,70
406.	EXTENSÃO ELETRICA	35,00	35,00
407.	EXTENSÃO ELÉTRICA	20,00	267,00
408.	FACÃO 16 POL	8,00	30,60
409.	FECHADURA	30,00	33,56
410.	FECHADURA 12 CM ALTURA	20,00	61,00
411.	FECHADURA 4149	30,00	55,00
412.	FECHADURA ZAMAC	20,00	35,00
413.	FERRAMENTA.	10,00	16,00
414.	FITA ANTIDERRAPANTE 20 M	50,00	81,99
415.	FITA ANTIDERRAPANTE 5 M	35,00	25,91
416.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 19 MM LARGURA, 20 M COMP.	50,00	6,30
417.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 20 M	592,00	4,32
418.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 20 M.	50,00	5,00
419.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 500 M	50,00	7,00
420.	FITA SINALIZAÇÃO	25,00	10,50
421.	FIXA FIO	40,00	3,15
422.	FLANGE.	16,00	8,63
423.	FLANGE 1 1/2 POL .	40,00	19,50
424.	FLANGE 3/4 POL	25,00	6,69
425.	FOICE CABO 1,50 M	10,00	34,50
426.	FORRO TETO PVC	200,00	28,20
427.	FORRO TETO PVC 6.000 MM LARGURA 100 MM	1.000,00	28,50
428.	FORRO TETO PVC 6.000 MM LARGURA 200 MM	1.000,00	23,64
429.	FUNDO NIVELADOR	25,00	124,72
430.	FURADEIRA,	6,00	299,00



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

431.	FURADEIRA 750 W	5,00	414,00
432.	GRAMPO;	60,00	18,00
433.	GRAMPO 16X10	35,00	18,00
434.	GRAMPO SAPATILHA	200,00	2,00
435.	GRAMPO TIPO U	60,00	18,00
436.	GRELHA RALO	30,00	6,53
437.	GRELHA RALO 100.	12,00	10,49
438.	GRELHA RALO 100MM	30,00	8,00
439.	GRELHA RALO 150 MM	30,00	24,85
440.	GRELHA RALO 150 MM.	30,00	11,39
441.	GRELHA RALO BITOLA 100 MM	12,00	15,00
442.	GRELHA RALO BITOLA 150 MM	12,00	11,67
443.	GRELHA RALO BITOLA 150 MM.	12,00	13,37
444.	IMPERMEABILIZANTE	35,00	121,77
445.	INTERRUPTOR,	60,00	7,84
446.	INTERRUPTOR.	60,00	11,60
447.	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES	100,00	9,54
448.	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	200,00	13,15
449.	INTERRUPTOR MODULADO	100,00	7,30
450.	Isopor para laje .	500,00	9,00
451.	JANELA 120 X 120 CM	40,00	439,00
452.	JANELA 120 X 150 CM	40,00	755,00
453.	JANELA 120 X 160 CM	40,00	469,69
454.	KIT 4K 25 TUBOS	16,00	0,00
455.	LÂMPADA FLUORESCENTE	300,00	12,00
456.	LÂMPADA FLUORESCENTE,	333,00	27,00
457.	LÂMPADA LED	30,00	3,76
458.	LÂMPADA LED,	200,00	14,00
459.	LÂMPADA LED,	200,00	20,94
460.	LÂMPADA LED.	200,00	15,90
461.	LÂMPADA LED;	80,00	20,00
462.	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: 12 W	200,00	6,97
463.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO FORMATO OVOIDE 400 W	45,00	97,00
464.	LAVATÓRIO	25,00	20,90
465.	LAVATORIO 0,60 X 0,50 M	25,00	928,41
466.	LIMA MANUAL	20,00	16,00
467.	LINHA DE PEDREIRO 100 M	50,00	7,48
468.	LIXA	59,00	1,60



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

469.	LIXA.	68,00	3,50
470.	LIXA 120 MM LARG.	80,00	3,50
471.	LIXA 130 X 240	80,00	0,90
472.	LIXA 200 X 200 MM	80,00	0,84
473.	LIXA 240 X 130 MM	80,00	0,91
474.	LIXA 80	80,00	3,50
475.	LIXA COMPRI. 610 MM LARG. 75 MM	100,00	3,50
476.	LONA 5 X 5	20,00	236,00
477.	LONA 5 X 8	20,00	369,70
478.	LONA PLÁSTICA	8,00	77,00
479.	LONA PLASTICA 4 X 50	10,00	208,57
480.	LONA plastica 8 M	6,00	618,35
481.	LONA PLASTICA 8 X 50 M	220,00	266,02
482.	LUMINÁRIA	60,00	63,00
483.	LUMINÁRIA TARTARUGA	60,00	37,00
484.	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA	60,00	37,00
485.	LUVA CONEXÃO	50,00	0,45
486.	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO 560 A 600 MM	36,00	14,82
487.	LUVA ELETRODUTO BITOLA 1 POL	35,00	3,59
488.	LUVA SEGURANÇA TAMANHO G	36,00	18,00
489.	LUVA SEGURANÇA TAMANHO UNICO	36,00	21,00
490.	MADEIRA CONSTRUÇÃO	5,00	189,00
491.	MADEIRA CONSTRUÇÃO 5M	5,00	245,67
492.	MADEIRA CONSTRUÇÃO MAÇARANDUBA	25,00	62,00
493.	Madeira de Lei Guajara - peça de 10 x 4 cm	10,00	5.355,00
494.	Madeira de Lei Guajara - peça de 10 x 6,0cm	5,00	5.355,00
495.	Madeira de Lei Guajara - peça de 11 x 6,0cm	20,00	5.355,00
496.	Madeira de Lei Guajara - peça de 14 x 6cm	30,00	5.355,00
497.	Madeira de Lei Guajara - peça de 20 x 6,0 cm	25,00	5.355,00
498.	Madeira de Lei Guajara - peça de 20 x 6 cm	10,00	5.355,00
499.	Madeira de Lei Guajara - peça de 30 x 6,0 cm	20,00	5.355,00
500.	Madeira de Lei Guajara - peça de 4 x 1,5cm	10,00	5.355,00
501.	Madeira de Lei Guajara - peça de 4 x 2,0cm	10,00	5.355,00
502.	Madeira de Lei Guajara - peça de 6 x 2,0cm	5,00	5.355,00
503.	Madeira de Lei Guajara - peça de 7 x 4,0 cm	30,00	5.355,00
504.	Madeira de Lei Roxinho - Peça 30 x 4 cm .	5,00	8.925,00
505.	Madeira de Lei Roxinho - Peça 30 x 6 cm.	10,00	8.925,00
506.	Madeira de Lei Sucupira - Peça 20 x 4 cm .	5,00	8.925,00



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

507.	Madeira de lei Sucupira - Peça 30 x 6 cm.	10,00	8.925,00
508.	MADEIRA PINUS	200,00	14,00
509.	MALHA METÁLICA	20,00	123,56
510.	MARRETA	4,00	135,43
511.	MARRETA	15,00	80,00
512.	MARTELO 320 G	5,00	35,00
513.	MASCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA	60,00	3,50
514.	MASSA CORRIDA	60,00	66,00
515.	MOLDURA TETO 6M	150,00	42,00
516.	NIPLE PARA TUBOS CANOS-ROSCÁVEL	19,00	1,50
517.	NIVEL BOLHA	12,00	12,00
518.	OCULOS DE PROTEÇÃO	40,00	8,50
519.	PÁ	30,00	52,00
520.	Padrão Bifasico 4,5 metros disjuntor 100A	4,00	1.378,00
521.	Padrão Bifasico 4,5 metros disjuntor 120A	4,00	3.600,00
522.	Padrão Bifasico 7 metros disjuntor 120A	4,00	5.200,00
523.	Padrão Bifasico 7 metros disjuntor 150A	4,00	1.565,00
524.	Padrão Monofásico com Disjuntor de 40A	6,00	1.206,00
525.	Padrão Monofásico de 4m com Disjuntor de 40A	6,00	1.206,00
526.	Padrão Pre-Fabricado Bifásico 4,5m	30,00	1.105,00
527.	Padrão Pre-Fabricado Bifásico 7m	30,00	1.565,00
528.	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA	25,00	2,50
529.	Peça em madeira de Lei, dimensões 15 x 6	1.254,00	48,20
530.	Peça em madeira de Lei, dimensões 20 x 6	2.000,00	64,26
531.	Peça em madeira de Lei, dimensões 30 x 6	900,00	96,40
532.	PENEIRA	10,00	25,00
533.	PENEIRA 60CM AÇO	10,00	25,00
534.	PERFIL METAL FERROSO 6 M	200,00	157,30
535.	PERFIL METAL FERROSO QUADRADO 6 M	200,00	157,30
536.	PIA	10,00	345,00
537.	PIA	10,00	276,00
538.	PIA DE GRANITO, 2MT BOJO INOX	10,00	400,00
539.	PIA PLASTICO	10,00	165,00
540.	PICARETA	30,00	65,00
541.	PISTOLA APLICADORA	8,00	16,00
542.	PLACA CEGA	60,00	6,30
543.	PLACA COMPENSADO 12MM ESPESSURA LARGURA 1,10	974,00	104,28
544.	PLACA COMPENSADO 2,20 X 1,10 M	320,00	168,00



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

545.	PLACA COMPENSADO 2,44 X 1,22 M	80,00	95,00
546.	PLAFONIER	100,00	5,00
547.	PLUGUE PROLONGADOR	19,00	6,80
548.	PLUGUE PROLONGADOR	19,00	6,00
549.	PNEU CARRINHO DE MÃO	20,00	82,00
550.	PNEU CARRINHO DE MÃO ARO 3,25 X 8	15,00	35,00
551.	PONTALETE DE MADEIRA	500,00	52,37
552.	PORCA 1/2 POL	1.500,00	1,60
553.	PORTA	20,00	215,00
554.	PORTA	20,00	116,00
555.	PORTA,	20,00	270,00
556.	PORTA/	20,00	223,27
557.	PORTA LARGURA 70 ALTURA 210	20,00	499,90
558.	PORTAL MADEIRA	16,00	199,99
559.	PORTAL MADEIRA	16,00	261,75
560.	PORTAL MADEIRA.,	20,00	186,89
561.	PORTAL MADEIRA;	16,00	224,33
562.	PORTA MADEIRA,	16,00	175,79
563.	Poste de Eucalipto Tratado 10x12, 2,20m	563,00	27,90
564.	Poste de Eucalipto Tratado 10x12, 2,50m	436,00	38,90
565.	Poste de Eucalipto Tratado 10x14, 2,50m	476,00	47,90
566.	Poste de Eucalipto Tratado 16x18, 3m ( mourao)	272,00	220,00
567.	Poste de Eucalipto Tratado 6x8, 2,20m	990,00	14,90
568.	POSTE DE MADEIRA	120,00	66,00
569.	Poste em Madeira Eucalipto dimensões 10- 12 x 6m	520,00	80,00
570.	PREGO COM CABEÇA	90,00	23,00
571.	PREGO COM CABEÇA.	25,00	14,90
572.	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	50,00	21,00
573.	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	34,00	21,00
574.	PREGO COM CABEÇA 22 X 42	30,00	13,56
575.	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	30,00	21,00
576.	PREGO SEM CABEÇA	30,00	31,89
577.	PREGO SEM CABEÇA 15X1	30,00	23,00
578.	PREGO SEM CABEÇA 15X18	40,00	24,50
579.	PROTETOR AURICULAR	50,00	16,22
580.	PRUMO	10,00	31,00
581.	QUADRO DISTRUBUIÇÃO 6 CIRCUITOS	50,00	40,00
582.	QUADRO DISTRUBUIÇÃO 8 CIRCUITOS	40,00	36,26



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

583.	QUADRO ELÉTRICO	50,00	142,00
584.	QUADRO ELÉTRICO	18,00	63,00
585.	QUADRO ELÉTRICO,	18,00	63,00
586.	RALO SIFONADO	29,00	19,83
587.	REATOR LÂMPADA 400 W	30,00	73,82
588.	REBITE POP	12,00	0,15
589.	RECEPTÁCULO LÂMPADA,	38,00	5,00
590.	REFLETOR 100 W	45,00	63,00
591.	REFLETOR 150 W	45,00	74,00
592.	REFLETOR 10 W	45,00	26,50
593.	REFLETOR 400 W	45,00	165,90
594.	REFLETOR 50 W	45,00	39,40
595.	REGISTRO ESFERA	20,00	7,00
596.	REGISTRO ESFERA	20,00	65,00
597.	REGISTRO ESFERA	20,00	5,44
598.	REGISTRO ESFERA	30,00	35,18
599.	REGISTRO ESFERA,	20,00	7,00
600.	REGISTRO ESFERA-	20,00	7,00
601.	REGISTRO ESFERA 20MM REDE HIDRAULICA	16,00	5,80
602.	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDAVEL	20,00	7,00
603.	REGISTRO ESFERA 50MM INSTALAÇÃO HIDRAULICA	25,00	18,94
604.	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1/2	20,00	8,00
605.	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	20,00	14,55
606.	REGISTRO GAVETA 1 1/2 POL	12,00	93,17
607.	REGISTRO GAVETA 3/4 POL	12,00	36,00
608.	REGISTRO PRESSÃO	26,00	57,80
609.	REGISTRO PRESSÃO,	30,00	37,85
610.	RELÉ FOTELÉTRICO	16,00	18,62
611.	RELÉ FOTELÉTRICO .	16,00	21,00
612.	RELÉ TENSÃO	16,00	21,00
613.	RESISTÊNCIA ELETRICA	18,00	9,20
614.	RESISTÊNCIA ELÉTRICA 220 V	16,00	13,77
615.	REVESTIMENTO CERÂMICO	450,00	29,63
616.	REVESTIMENTO CERÂMICO,	400,00	18,90
617.	REVESTIMENTO CERÂMICO.	500,00	30,00
618.	Ripa em Madeira de Lei 4 x 2,0	7.910,00	3,70
619.	Ripa em Madeira de Lei Aparelhada 5 x 2cm	300,00	6,70
620.	Ripão em Madeira Agreste 5 x 3cm	4.890,00	5,75



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

621.	ROLO PINTURA PREDIAL	40,00	13,71
622.	ROLO PINTURA PREDIAL ,	20,00	4,70
623.	ROLO PINTURA PREDIAL;	15,00	11,00
624.	SARRAFO	200,00	21,73
625.	SIFÃO	36,00	7,50
626.	SIFÃO,	16,00	5,91
627.	SIFÃO PLASTICO	20,00	7,40
628.	SOQUETE LÂMPADA	60,00	4,50
629.	SUPORTE CALHA	40,00	11,50
630.	Tábua de Pinho 30 2 1/2 3m	300,00	53,00
631.	Tábua de Pinus L=25m, E=2,5m, Comp=3m	500,00	50,10
632.	TALHADEIRA 12 POL.	10,00	16,00
633.	TAMPA CANDULETE.	28,00	2,50
634.	TAMPA CONDULETE	36,00	4,99
635.	TAMPA CONDULETE PVC 3/4 POL	30,00	4,98
636.	TAMPA CONDULETE PVC 4 X 2 POL	30,00	6,06
637.	TAMPA CONDULETE TERMOPLASTICO 4 X 2 POL	30,00	8,65
638.	TELA	200,00	13,00
639.	TELA 1,20 X 30 M	15,00	15,00
640.	TELA ALAMBRADO FIO 14 (2,10) MALHA 70MM 25M X 1,80M ROLO	60,00	701,30
641.	Tela Gabião	50,00	746,45
642.	TELA METÁLICA	40,00	287,17
643.	TELA METÁLICA	6,00	950,00
644.	TELA METÁLICA	10,00	37,00
645.	TELA METÁLICA,	8,00	250,76
646.	TELA METÁLICA,	10,00	99,99
647.	TELA METÁLICA 2 M	30,00	88,55
648.	TELA METALICA 50 X 1,50 M	10,00	950,00
649.	TELHA,	20.050,00	2,05
650.	TELHA 244 X 110 5 MM	400,00	51,39
651.	TELHA 244 X 110 CM 6 MM	431,00	64,06
652.	TELHA 244 X 50 CM 4 MM	400,00	20,93
653.	TELHA ALUZINCO	400,00	234,00
654.	TINTA ACRÍLICA	12,00	49,00
655.	TINTA AZUL	115,00	113,60
656.	TINTA BASE ÁGUA	180,00	168,00
657.	TINTA BASE ÁGUA,	180,00	168,00



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

658.	TINTA BASE ÁGUA.	190,00	168,00
659.	TINTA ESMALTE	180,00	79,26
660.	TINTA ÓLEO	230,00	83,07
661.	TOMADA	120,00	7,14
662.	TOMADA 10A DUPLA	200,00	9,30
663.	TOMADA 127 V	200,00	10,00
664.	TOMADA 250 V	250,00	6,61
665.	TOMADA 70X80X40 MM	120,00	7,32
666.	TOMADA BRANCA	200,00	10,00
667.	TOMADA COMPLETA	120,00	6,80
668.	TOMADA CORRENTE NOMINAL 10 A	200,00	10,00
669.	TOMADA DUPLA	120,00	10,00
670.	TOMADA DUPLA 10 A	250,00	10,00
671.	TOMADA PLUGUE	250,00	6,80
672.	TOMADA SIMPLES	220,00	5,00
673.	TOMADA UNIVERSAL	120,00	7,50
674.	TORNEIRA	30,00	75,00
675.	TORNEIRA,	27,00	45,00
676.	TORNEIRA.,	25,00	10,96
677.	TORNEIRA;	30,00	33,25
678.	TORNEIRA 1 1/2 POL	25,00	13,50
679.	TORNEIRA 1/2 POL CAIXA D'AGUA	26,00	7,38
680.	TORNEIRA BANCADA	20,00	38,00
681.	TORNEIRA COZINHA	20,00	38,00
682.	TORNEIRA DIÂM. 1 1/2 POL	42,00	14,00
683.	TORNEIRA (JARDIM)	30,00	2,71
684.	TORNEIRA PAREDE	20,00	38,00
685.	TORQUÊS 14 POL	5,00	30,00
686.	Treliça 3m	499,00	26,85
687.	Treliça 8m	500,00	71,60
688.	TRENA 10 M	6,00	17,00
689.	TRENA 5 M	10,00	11,00
690.	TRINCHA	25,00	12,50
691.	TRINCHA 1 1/2 POL	30,00	3,60
692.	TRINCHA 2 POL	15,00	4,70
693.	TRINCHA 3POL	20,00	7,15
694.	TRINCHA 4 POL	20,00	9,96
695.	TUBO HIDRAULICO	50,00	42,48



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
Rua Francisco Antunes Ferreira, nº 874 – Centro, Coração de Jesus/MG

696.	TUBO HIDRAULICO,.	50,00	17,50
697.	TUBO HIDRAULICO 100MM	50,00	75,50
698.	TUBO HIDRAULICO 40 MM ESGOTO	80,00	34,70
699.	TUBO HIDRAULICO 50MM RIGIDO:	1.000,00	75,00
700.	TUBO HIDRAULICO SOLDÁVEL 25MM	80,00	22,00
701.	TUBO METALON	30,00	358,45
702.	TUBO METALON.	50,00	24,00
703.	TUBO METALON 20 X 20 MM	200,00	24,00
704.	TUBO METALON 40 X 40 MM	200,00	99,00
705.	TUBO PVC SOLDÁVEL,	80,00	39,09
706.	VALVULA ESCOAMENTO	20,00	8,84
707.	VASO SANITARIO	25,00	226,00
708.	VASO SANITÁRIO	20,00	226,00
709.	VASO SANITÁRIO	20,00	357,73
710.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM DESCARGA	20,00	333,01
711.	VEDANTE DE TORNEIRA	72,00	0,50
712.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO	484,00	100,38
713.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO,	1.001,00	23,72
714.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO.	945,00	53,73
715.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO;	691,00	41,40
716.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 12 M	1.147,00	60,51
717.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 12 M TIPO Ca-50	1.281,00	16,27
718.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 6 M	613,00	9,20
719.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO CA-60	320,00	210,00
720.	VERNIZ	40,00	105,00
721.	ZARCÃO	20,00	63,00

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**12.1.** Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

## **13. NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME N° 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei N° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **14. ANEXOS**

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.



**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG** com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, CEP 39.340-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Moreira da Silva, portador do CPF Nº 856.751.996-91.

**1.2. Dade detentora**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 12/2025 e Decreto Municipal nº 25/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO**

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

#### **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**5.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**5.4.** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

**5.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

## **7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**8.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**8.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**8.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**8.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

**8.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

**10.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coração de Jesus/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
Gilmar Moreira da Silva – Autoridade Superior  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Empresa: \_\_\_\_\_

Rep. Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_